



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL N° 28/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE
CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES PARA
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

O Diretor – Geral do campus Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria n° 2.078 REITORIA/IFPB de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo seletivo para concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para aquisição de óculos de grau, conforme preceitua o Programa de Atenção e Promoção à Saúde presente na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução-AR n° 25/2018/CONSUPER/IFPB, convalidada pela Resolução n° 16/2018/CONSUPER/IFPB.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 A concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau é respaldada pelo inciso IV, §1º, Art. 5º da Lei N° 14.914, de 3 de julho de 2024 (Política Nacional de Assistência Estudantil) e inciso VII, Art. 10 da Resolução-AR n° 25/2018/CONSUPER/IFPB (Política de Assistência Estudantil do IFPB) e tem os seguintes objetivos:
- 1.1.1 Mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes.
 - 1.1.2 Promover maior equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, pois é sabido que estudantes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de visão tendem a ter um desempenho acadêmico inferior.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Poderão ser atendidos os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo IFPB Campus Monteiro:

- I – Técnicos;
- II – PROEJA;
- III – Graduação;

2.2 Serão atendidos pelo referido programa, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no edital N° 09/2024 do IFPB Campus Monteiro, conforme Art. 5º do Decreto n° 7.234/2010.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 60 vagas para participação no Programa de Atenção e Promoção à Saúde/ concessão de benefício financeiro eventual para a aquisição de óculos de grau.

3.2 Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste edital para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Decreto 9.508/2018, que trata da reserva de vagas às pessoas com deficiência em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

3.2.1 Os estudantes que ingressaram no curso por meio da ampla concorrência e desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente anexar o documento que comprove a condição de PCD.

3.2.2 As vagas não preenchidas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

Quadro I - Disposição das vagas

Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total de vagas
55	05	60

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 É condição para inscrição, no presente processo seletivo, a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), verificado automaticamente pelo SUAP.

4.2 Caso o estudante não disponha de IVS, deverá procurar o setor competente para informações sobre os procedimentos para solicitação.

4.3 O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.

4.4 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site suap.ifpb.edu.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4.5 O estudante deverá selecionar o link correspondente a este edital e indicar em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

4.6 **O resultado será publicado no site oficial do Campus Monteiro <https://www.ifpb.edu.br/monteiro>.**

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos estudantes que receberão o benefício será feita com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) obtido nos editais vigentes.

5.1.1 Os estudantes serão classificados em função de seus IVSs.

5.1.2 As vagas serão preenchidas pelos estudantes com maiores IVS, seguindo a ordem decrescente.

5.2 O benefício poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

5.3 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que seja adquirido um óculos por pessoa.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

6.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

6.3 As inscrições serão analisadas por assistente social do IFPB.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Menor renda familiar per capita;

II - Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;

III - Menor idade do estudante.

8. DO VALOR DO BENEFÍCIO

8.1 O valor recebido deverá ser usado **exclusivamente** para aquisição de óculos de grau (armação com lentes).

8.2 Os estudantes selecionados receberão o benefício em parcela única no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em conta bancária.

8.2.1 Os dados bancários informados devem ser de titularidade do estudante.

8.1.1 O estudante classificado deverá inserir/confirmar/atualizar os dados bancários no SUAP até o dia 28 de novembro de 2024.

9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O estudante deverá anexar ao SUAP o comprovante de aquisição dos óculos de grau, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício.

9.2 O comprovante de aquisição deverá ser obrigatoriamente um dos documentos a seguir: Nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Cupom fiscal.

9.3 O comprovante deverá obrigatoriamente conter a identificação do estudante (nome e CPF).

9.4 O comprovante deverá ter sido emitido em data igual ou posterior a divulgação do resultado.

9.5 O recibo de compra não será aceito para efeitos de comprovação de aquisição dos óculos.

9.6 Caso o/a estudante adquira óculos com valor superior ao do benefício ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

9.7 O estudante deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado na compra dos óculos e anexar o comprovante de pagamento da GRU ao SUAP.

9.8 Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido ficarão impossibilitados de concorrer em novos processos seletivos da política de assistência estudantil e, principalmente, de obter o nada consta da Coordenação de Apoio ao Estudante.

10. DO CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma do edital 07/2024.

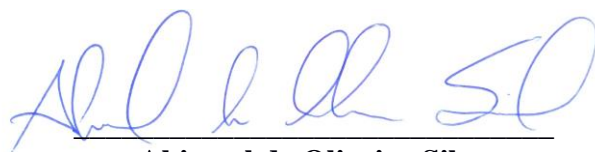
Etapas	Data
Período de inscrição	19 a 20 de novembro de 2024
Data de divulgação do resultado parcial	21 de novembro de 2024
Período para interposição de recursos	22 de novembro de 2024
Data de divulgação do resultado final	25 de novembro de 2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As dúvidas poderão ser enviadas para a Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), por meio do seguinte endereço eletrônico: caest.mt@ifpb.edu.br.

11.2 . Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Monteiro.

Monteiro 18 de novembro de 2024



Abimael de Oliveira Silva
Diretor-Geral
IFPB Campus Monteiro